

PROCESSO: 23411.014732/2019-69

TERMO DE CONTRATO 43/2019 – CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO

APOSTILAMENTO Nº 01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 43/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO E A EMPRESA **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DO PARANÁ – IFPR – CÂMPUS AVANÇADO BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini nº 54, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por sua Diretora Geral, **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 024.265.889-00 e portadora da Cédula de Identidade RG 69863043 SESP PR, designada pela Portaria nº 1662, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91, sediada na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALFONSO FREGULIA, portador da Carteira de identidade RG nº 1.687.948 expedida pela SESP/SC, e CPF nº 652.384.279-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato 43/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2019 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.004688/2019-89** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste do valor contratual mensal, pelo decurso de 1 (um) ano a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no Edital, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos doze meses, Set/2019 a Ago/2020, aplicando-se o índice de 2,44%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Devido à presente repactuação, o valor total estimado do Contrato, a partir de 24/09/2020, passará de R\$ 3.671,36 mensais, perfazendo o valor total de R\$ 110.139,00 (cento e dez mil cento e trinta e nove reais), para R\$ 3.760,94 (três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) mensais,

perfazendo o valor total de R\$ 112.828,20 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

IFPR – MONITORAMENTO – A PARTIR DE 24/09/2020									
CAMPUS	INÍCIO MONITORAMENTO	CONTRATO	CNPJ	UASG	DESCRIÇÃO	QTDE POSTOS	TOTAL POSTO	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO MENSAL
Barracão	20/mar	43/2019	10.652.179/0001-15	158009	Monitoramento	1	R\$ 3.671,36	2,44%	R\$ 3.760,94

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UO: 26432 – Instituto Federal do Paraná
 UG/UGR: 158009/155088
 AÇÃO: 20RL – Políticas de Gestão.
 FONTE DE RECURSO: 8100000000
 NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.77
 EMPENHO: 2020NE800050.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Barracão, 03 de novembro de 2020

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>LEOCADIA CANDIDO DA SILVA Diretora Geral Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná-IFPR</p>	<p>LUIZ AFONSO FREGULIA Diretor Executivo BETRON TECNOLOGIA EM EGURANCA LTDA</p>

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF: